



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.673/2011 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre transferência de recursos para o CEDEJOR – Centro de Desenvolvimento do Jovem Rural de Lauro Müller e dá outras providências.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a transferir para o CEDEJOR – Centro de Desenvolvimento do Jovem Rural, Encostas da Serra Geral – Lauro Müller, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recursos estes recebido da Empresa TNL PCS S/A (OI), para o projeto Redes no Campo.

Parágrafo Único - O repasse do valor descrito no “caput” deste artigo, dar-se-á da seguinte forma: em parcela única no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A entidade se compromete a fazer a prestação de contas dos recursos recebidos até 90 (noventa) dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária nº 1.660/2010 de 07 de dezembro de 2010; 09.01 - Fundo Municipal da infância e Adolescência; 2.054 – Proteção à Criança e Adolescente; Natureza da Despesa: 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 22 DE FEVEREIRO DE 2011.


HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio municipal na data supra.


MORGANA FERNANDES
Sec. Administração, Fin. Planej.